



OF. N.º

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTOGRAFO DE LEI Nº 1286

PROJETO DE LEI Nº 04/79-

"Altera dispositivos da Lei n. 1074, de 10 de setembro de 1971, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O item III do artigo 173 da Lei n. 1074, de 10 de setembro de 1.971, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"III - açougues e varejistas de carnes frescas:

- a) nos dias úteis, inclusive sábados das 5 às 22 horas;
- b) nos feriados - das 5 às 12 horas;"

Artigo 2º) - O item XVII do artigo 173 da Lei n. 1074, de 10 de setembro de 1.971, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"XVII - Supermercados:

- a) nos dias úteis, inclusive sábados das 7,30 às 22 horas;
- b) nos feriados - das 7,30 às 12 horas."

Artigo 3º) - Fica adicionado ao artigo 173 da Lei n. 1074, de 10 de setembro de 1.971, o parágrafo 4º com a seguinte redação:

" § 4º - É proibido o funcionamento dos supermercados, mini-mercados e auto-serviços, dos açougues e varejistas de carne fresca, nos domingos, excluídos os estabelecimentos varejistas de peixe."

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Leito.*

02  
/



OF. N.º

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



03  
/

Pirassununga, 05 de Junho de 1979.

Valdemar dos Santos

Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redução para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 06 de Março de 1979.  
*[Signature]*  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 04/79

"Altera dispositivos da Lei n. 1074, de 10 de setembro de 1971, e dá outras providências".

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 29 de 05 de 1979.  
*[Signature]*  
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO-MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O item III do artigo 173 da lei n. 1074, de 10 de setembro de 1.971, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

- "III - açougues e varejistas de carnes-
- a) nos dias úteis, inclusive sábados -
- das 5 às 18 horas;
- b) nos feriados - das 5 às 12 horas;"

Aprovada em 2.ª discussão.  
A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 06 de 06 de 1979.  
*[Signature]*  
Presidente

das 5 às 18 horas;

Artigo 2º) - O item XVII do artigo 173 - da lei n. 1074, de 10 de setembro de 1.971, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

- "XVII - Supermercados:
- a) nos dias úteis, inclusive sábados -
- das 7,30 às 22 horas;
- b) nos feriados - das 7,30 às 12 horas."

Artigo 3º) - Fica adicionado ao artigo - 173 da lei n. 1074, de 10 de setembro de 1.971, o parágrafo-4º, com a seguinte redação:

" § 4º - É proibido o funcionamento dos supermercados, mini-mercados e auto-serviços, dos açougues e varejistas de carne fresca, nos domingos, excluídos os estabelecimentos varejistas de peixe."

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de março de 1.979.

*[Signature]*  
DR. RUBENS SANTOS COSTA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

## J\_U\_S\_T\_I\_F\_I\_C\_A\_T\_I\_V\_A

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

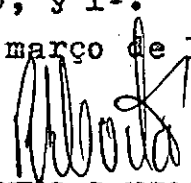
O projeto de lei que ora remetemos a essa Augusta Casa de Leis, diz respeito à alteração de dispositivos da Lei n. 1.074, de 10 de setembro de 1.971, o qual estabelece novos horários para o funcionamento de supermercados, mini-mercados e auto-serviços, dos açougues e varejistas de carne fresca, nos domingos, excluídos os estabelecimentos varejistas de peixe.

Tal alteração virá de encontro aos anseios e solicitações antigas formuladas pelos empregados desse ramo de comércio, corroborado por pedido escrito da maioria dos empregadores, que segue em anexo, por xerox, não obstante tratar-se de medida de alcance profundamente humano, quando, então teriam esses sofridos comerciários, um descanso dominical a exemplo do que acontece na quase totalidade das outras atividades.

Prejuízo nenhum trará ao povo, basta que eles disciplinem suas compras no sábado e outros dias da semana, como presentemente ocorre no caso da gasolina, com o fechamento dos postos nos domingos e feriados.

Contando desde já com o beneplácito dos senhores vereadores, solicitamos aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência de 40 dias com fundamento na Lei Orgânica dos Municípios, artigo 26, § 1º.

Pirassununga, 06 de março de 1.979.

  
= DR. RUBENS SANTOS COSTA =  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Pirassununga



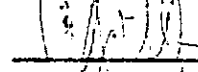
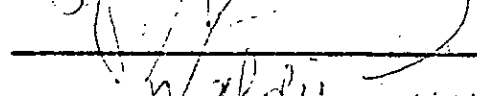
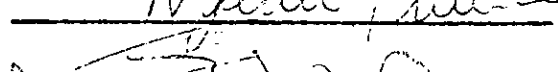
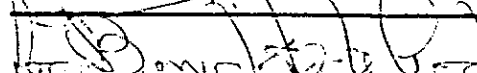
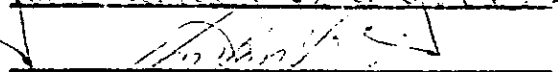
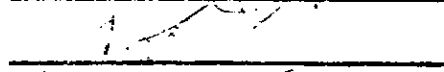


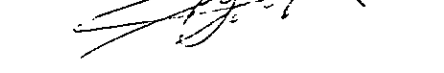
08  
A

Nós, abaixo assinado, proprietários dos estabelecimentos também abaixo discriminados, vimos a presença de V. / Exa. a fim de solicitar para que seja decretado uma lei para fechamento de todo o comércio nos domingos, para que possamos proporcionar aos empregados o descanso semanal neste dia, e não em outro dia da semana como vem acontecendo até a presente data, considerando // ainda que esta medida já foi adotada por diversas cidades vizinhas/ à nossa.-

Têrmos em que

P. Deferimento

Pirassununga, 01 de setembro de 1978

- Super Mercado São Guido . . . . . 
- Super Mercado Gilson . . . . . 
- Super Mercado Cate Page. . . . . 
- Super Mercado Peres . . . . . 
- Super Center Trevisan . . . . . 
- Super Mercado Ferreira . . . . . 
- Super Mercado Godoy . . . . . 
- Mercadinho Levy. . . . . 
- Mercadinho Souza. . . . . 
- Mercado Cobal . . . . . 
- Super Mercado Ferronato . . . . . 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 04/79.

"Altera dispositivos da Lei n. 1074, de 10 de setembro de 1971, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO-MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O item III do artigo 173 da lei n. 1074, de 10 de setembro de 1.971, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"III - açougues e varejistas de carnes-frescas:

- a) nos dias úteis, inclusive sábados - das 5 às 18 horas;
- b) nos feriados - das 5 às 12 horas;"

Artigo 2º) - O item XVII do artigo 173 - da lei n. 1074, de 10 de setembro de 1.971, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"XVII - Supermercados:

- a) nos dias úteis, inclusive sábados - das 7,30 às 22 horas;
- b) nos feriados - das 7,30 às 12 horas."

Artigo 3º) - Fica adicionado ao artigo - 173 da lei n. 1074, de 10 de setembro de 1.971, o parágrafo-4º, com a seguinte redação:

" § 4º - É proibido o funcionamento dos supermercados, mini-mercados e auto-serviços, dos açougues e varejistas de carne fresca, nos domingos, excluídos os estabelecimentos varejistas de peixe."

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de março de 1.979.

DR. RUBENS SANTOS COSTA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

## J\_U\_S\_T\_I\_F\_I\_C\_A\_T\_I\_V\_A

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

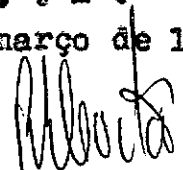
O projeto de lei que ora remetemos a essa Augusta Casa de Leis, diz respeito à alteração de dispositivos da Lei n. 1.074, de 10 de setembro de 1.971, o qual esta belece novos horários para o funcionamento de supermercados, mini-mercados e auto-serviços, dos açougues e varejistas de carne fresca, nos domingos, excluídos os estabelecimentos v r e j i s t a s de peixe.

Tal alteração virá de encontro aos anseios e solicitações antigas formuladas pelos empregados desse ramo de comércio, corroborado por pedido escrito da maioria dos empregadores, que segue em anexo, por xerox, não obstante tratar-se de medida de alcance profundamente humano, quando, então teriam esses sofridos comerciários, um descanso d o m i n i s t r a l o q u e a c o n t e c e n a q u a s e ou t r a s a t i v i d a d e s.

Prejuízo nenhum trará ao povo, basta que eles disciplinem suas compras no sábado e outros dias da semana, como presentemente ocorre no caso da gasolina, com o fechamento dos postos nos domingos e feriados.

Contando desde já com o beneplácito dos s e n h o r e s v e r e a d o r e s s o r e s o u r e s t e o p r e s e n t e o p r o j e t o d e l e i e m r e g i m e d e u r g e n c i a d e 4 0 d i a s c o m f u n d a m e n t e n a L e i O r g a n i c a d o s M u n i c i p i o s, a r t i g o 2 6, § 1 º.

Pirassununga, 06 de março de 1.979.

  
= DR. RUBENS SANTOS COSTA =  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Pirassununga



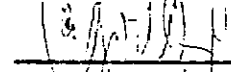
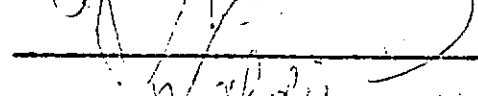
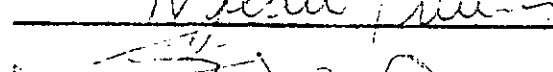
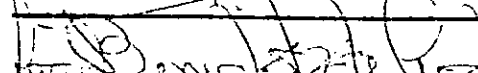
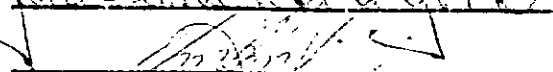

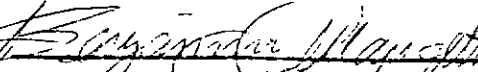


09  
4

Nós, abaixo assinado, proprietários dos estabelecimentos também abaixo discriminados, vimos a presença de V. / Exa. a fim de solicitar para que seja decretado uma lei para fechamento de todo o comércio nos domingos, para que possamos proporcionar aos empregados o descanso semanal neste dia, e não em outro dia da semana como vem acontecendo até a presente data, considerando // ainda que esta medida já foi adotada por diversas cidades vizinhas/ à nossa.-

Têrmos em que

P. Deferimento

Pirassununga, 01 de setembro de 1978

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Super Mercado São Guido . . . . . |  |
| Super Mercado Gilson . . . . .    |  |
| Super Mercado Cate Page. . . . .  |  |
| Super Mercado Peres . . . . .     |  |
| Super Center Trevisan . . . . .   |  |
| Super Mercado Ferreira . . . . .  |  |
| Super Mercado Godoy . . . . .     |  |
| Mercadinho Levy. . . . .          |  |
| Mercadinho Souza. . . . .         |  |
| Mercado Cobal . . . . .           |  |
| Super Mercado Ferronato . . . . . |  |





Câmara Municipal de Dirassununga

Estado de São Paulo  
1988

10  
4

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Of. ....

Projeto de lei 4/79

PARECER n. ....

O presente projeto de lei 4/79, de iniciativa do Poder Executivo, foi inspirado em abaixo-assinado de proprietários de super e mini-mercados instalados na cidade. O argumento usado é de que, com o fechamento "de todo o comércio nos domingos", estar-se-á proporcionando aos empregados a concretização de uma justa conquista: a de descansar aos domingos.

Dois os problemas a considerar, merecedores de reflexão.

Um é o da justa reivindicação da classe; outro o da população, que não mais contará com esses estabelecimentos comerciais aos domingos e parcialmente nos feriados.

Esta Comissão de Justiça se sensibiliza mais pelo problema dos funcionários dos super e mini mercados. O mundo moderno está agredindo, graças à sua mentalidade materialista, todos os padrões que estruturam a formação humana. Já se disse que o homem de hoje vive em verdadeiro hospital psiquiátrico, tamanha e insana a luta pela sua sobrevivência. Ontem, o fenômeno se verificava nos grandes centros. Hoje, infelizmente, já atingiu as comunidades mais modestas, produzindo, em crescentes escalas, uma intranquilizadora legião de neuróticos.

Se, no plano dos homens, todos são iguais perante a lei, o mesmo se dá, e com mais forte razão, no plano de Deus. Com raras exceções, todas as classes desfrutam do direito de descansar aos domingos, de usar esse dia para se recompor física e espiritualmente, de praticar o seu indispensável lazer, de passá-lo mais estreitamente com sua família. Muitas categorias nem aos sábados trabalham, porque conscientizadas da necessidade de um hiato para poder enfrentar a escalada materialista do mundo presente.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

1944

11  
/

Of. ....

Justa, justíssima, a pretensão.

Resta analisar a posição da população. Passará ela a não contar mais com a oportunidade de efetuar suas compras aos domingos e parcialmente nos feriados. De fato é questão delicada partir para a mudança de um hábito, de um costume. Mas, a sociedade deve ser sensível às transformações, notadamente quando está em jogo o direito e os justos interesses de nossos semelhantes. Se quase todos os segmentos sociais desfrutam da oportunidade de descansar aos domingos, porque assim exige o agressivo mundo moderno, como negar aos empregados desses estabelecimentos o mesmo tratamento ?

Afinal, contará a população, para suas compras, com seis dias, das 7,30 às 22 horas. O problema será mais de adaptação à supressão do funcionamento aos domingos. E dispendo o povo de condições de efetuar compras até as 22 horas, de segunda à sábado, fica sensivelmente debilitado qualquer argumento em contrário e tende a defender a abertura, aos domingos, das casas comerciais denominadas mini e super-mercados. Para atender a um justo apelo do governo o povo não se acostumou com o fechamento dos postos de gasolina aos domingos ? A medida provocou algum problema social grave ?

O certo mesmo seria propiciar descanso a outras atividades comerciais, exceção dos serviços de emergência, que funcionam sob o sistema de rodízio. Mas, poderemos chegar, a médio prazo, a esse estágio, dependendo apenas de se conscientizar o povo para a auto-disciplinação de conduta.

Tem aspecto de retrógada uma cidade que permite que as portas de seus estabelecimentos permaneçam abertas em dia universalmente respeitado.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

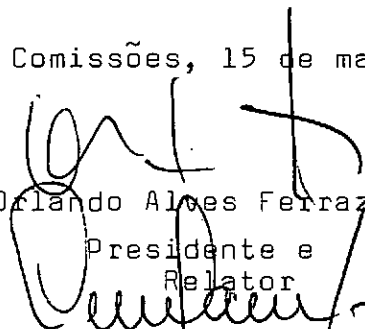


12  
/

Of. ....

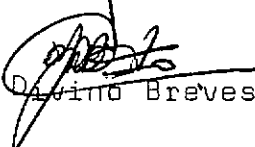
Pela aprovação do Projeto, de vez que não se  
enxerga na propositura óbice legal ou constitucional.

Sala das Comissões, 15 de maio 1979.

  
Orlando Alves Ferraz

Presidente e  
Relator

  
Osvaldo Pinto de Campos

  
João Davino Breves Consentino



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



13  
A

Of. ....

PARECER N°

AS EMENDAS APRESENTADAS AO

PROJETO DE LEI N° 04/79

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando as Emendas de n°s 1, 2 e 3, apresenta - das ao Projeto de Lei n° 04/79, de autoria do Executivo Mu nicipal, nada tem a opor quanto ao seu aspécto legal e cons titucional.

Sala das Comissões, 05 de junho 1979.

Orlando Alves Ferraz

Presidente

João Divino Braves Consentino

Relator

Osvaldo Pinto de Campos

Membro



OF. N.º

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



EMENDA Nº 01/79

Ao Projeto de Lei nº 04/79

Altere-se a letra "b", artigo 1º, III  
para o seguinte:

b- nos domingos e feriados, das 5,00  
às 12,00 horas.

Sala das Sessões, 05 de junho 79.

Orlando Alves Ferraz

DESPACHO:-

REJEITADA por sete votos a seis, tendo favor a favor os edis Geraldo Sebastião Pavão, João Divino Breves Consentino, Miguel Archângelo Fuzaro, Orlando Alves Ferraz, Osvaldo Pinto-de Campose Roberto Bruno. Contrariamente - os edis Antenor Franceschini, Antonio Fernando Bertazzo, Benedicto Geraldo Lébeis, Euberto Nemésio Pereira de Godoy, Zuleika Vélvide De Francéschi Velloso, João Soares Teixeira, e o Presidente Valdemar dos Santos, usando o "voto de minerva".

Em 05-06-1979.

Presidente



OF. N.º

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



15  
/

EMENDA Nº 2

Ao Projeto de Lei nº 04/79

Suprimam-se, do art. 3º, que adiciona ao art. 173 da Lei nº 1074, de 10 de Setembro de 1971, o parágrafo 4º, as palavras:

"dos açougues e varejistas de carne fresca, excluídos os estabelecimentos varejistas - de peixe".

Sala das Sessões, 05 de junho 1979.

Orlando Alves Ferraz

DESPACHO:

Rejeitada por sete votos contra seis, tendo votado favoravelmente os edis Geraldo Sebastião Pavão, João Divino Breves Consentino, Miguel Archângelo-Fuzaro, Orlando Alves Ferraz, Osvaldo Pinto de Campos e Roberto Bruno. Contrariamente, votaram os vereadores Antenor Franceschini, Antonio Fernando Bertazzo, Benedicto Geraldo Lébeis, Euberto Nemésio Pereira de Godoy, João Soares Teixeira, Zuleika Véllici de De Francéschi Velloso, e o Presidente Valdemar dos, usando o "voto de minerva".

Em 05-06-1979.

Presidente



OF. N.º

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



16  
A

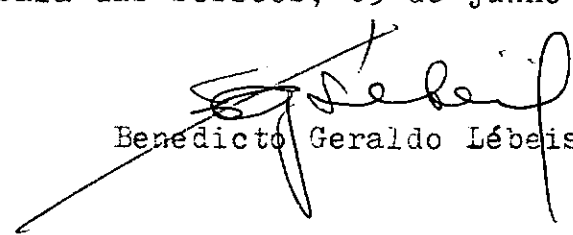
EMENDA Nº 03

Ao Projeto de Lei nº 04/79

Altere-se a letra "a" do Artº 1º, item III do art. 173 da Lei nº 1074, de 10 de setº de 1971, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a- nos dias úteis, inclusive sábados das 5 às 22 horas.

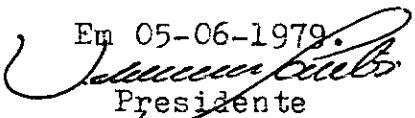
Sala das Sessões, 05 de junho 1979

  
Benedicto Geraldo Lébeis

DESPACHO

Aprovada por nove votos contra três. Votaram favoravelmente os vereadores Antenor Franceschini, Antonio Fernando Bertazzo, Benedicto Geraldo Lébeis, Euberto Nemésio Pereira de Godoy, João Divino Bréves Consentino, João Soares Teixeira, Miguel Archângelo Fuzaro, Roberto Bruno e Zuleika Vélide/De Francéschi Velloso. Contrariamente votaram os edís Geraldo Sebastião Pavão, Orlando Alves Ferraz e Civaldo Pinto de Campos.,

Em 05-06-1979.

  
Presidente

Pirassununga, 28 de maio de 1979

17  
A

Junta-se ao Projeto de  
Lei mencionada.  
Em 29.05.1979.

Exmo Sr

Presidente da Camara Municipal de Pirassununga.

Junta-se

Os infra assinados, funcionários de Super e Mine Mercados da cidade, apelam a essa Egregia Câmara no sentido da aprovação do projeto de lei que determina o fechamento, aos domingos desses estabelecimentos comerciais.

Julgamos-nos no direito de descansar nos domingos e de passar esse dia com nossos familiares.

Esclarecemos que na região esse comercio não funciona aos domingos e que não vemos problema em -- Pirassununga adotar o mesmo justo e humano critério.

Confiamos no espírito Cristão de Vossas Exelências.

Costes Penáfilio  
Esperamos que o povo  
~~de Pirassununga~~

José Alveires,  
Maurício Lizari

Agacé  
Célia Maria Godoy Fernandes  
Edite Vich Guigue



M. Thom M. Francisco  
Luiz Roberto Bezário  
Marcel Caetano de Melo  
João Antonio e Amplicor's  
Benedita Peternussi  
Roseane de Simone Pereira de Godoy  
Ana Maria Pio

~~Elina de Souza Junior~~  
natalina Freitas Souza  
elbária Helena Scatelin  
Benedita Sidnei Flimma

~~[Signature]~~  
Hedio de Almeida  
José Caetano de Melo  
Luiz Carlos Pachiani  
Luiz de Almeida

Amélia Ap. B. Pio  
João Luiz Mateus Moraes  
~~[Signature]~~

Luodun de Souza

J. J. L.  
~~[Signature]~~  
M. V. V.  
Benedita de Almeida  
~~[Signature]~~

18  
4

• Casa Otilia Louli

Aildo Dourado Alib

Isabel Aparecida Leocadia

Doralice Bonfio da Silva

Sonete Maria Martinielli

Luciana Ag. Magnani

~~Antônio Alib~~

Prizide Ap. de Guerra Alves

Jose Genilorkia

• Celis Aparecida Mathias

Dom Bruno

Maraci Pinto

~~Luiz Carlos~~

~~Valdir~~

Jose Roberto Milan

• ~~Antonio~~

Walter Vely

~~Antonio Mathias~~

Cláudio Aparecido Martins

Roberta Maria Spilasso

Super supermercado São Guido  
rua Roberto de Souza

Maria Alina Brito

Antônio Francisco da Silva

Baudelina Maria O. Emerenciana  
Marina de Jesus

Lacoma Pico

Delma D. Siqueira  
Roseli de Jesus Figueira  
Marli Aparecida Cavani

Hilber

~~Dirino P. Passos~~

~~Luiz Alberto~~

José Carlos Rosa

Doralice Truzzi

Wanda Aparecida Silva

Paula de Gualdo

Eudoni -

Silvia Helena P. de Moraes

~~AB~~

Vera Lúcia Barros

Eva ap. Lourenço

Carmen Silvia Baldin

~~Baldin~~

~~Luiz~~

Josefina Moraes

Lejandra

Lúcia Helena Silveira

Anna Maria Lopes

Carha Fatimo Bertolucci

19

~~Carha Fatimo Bertolucci~~

~~Carha Fatimo Bertolucci~~

~~Carha Fatimo Bertolucci~~

Alzira Marques Gonçalves

Maria Josefa Dionisio  
Rosa de Sa Gonçalves Almeida

Gus ~~rodrigues~~  
Silvia Maria Firme Alves

Edna Sueli Rodrigues  
Irene Barbosa  
Adriana Machado

92  
am... 11.25



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



20  
/

OF. N.º

Pirassununga, 30 de maio de 1979.

Senhor Comerciante:

Com o objetivo de obter subsídios para que a Edilidade forme consenso a respeito do Projeto de Lei nº 04/79, de autoria do senhor Prefeito/Municipal, rogamos sejam respondidos os quesitos abaixo:

Assinale no quadrilátero:

1. Vossa Senhoria concorda com o fechamento do seu estabelecimento comercial aos domingos?

SIM

NÃO

2. Respondendo ao quesito acima "SIM", V.Sa. concorda com a abertura de seu estabelecimento comercial, aos sábados, até às 22 - horas?

SIM

NÃO

Obs. Favor devolver até segunda-feira, dia 04-06-79.

Ilmo. Sr.

ALCINO LOTTI

Rua Joaquim Proc. Araújo, 1723

NESTA

João Divino Breves Consentino  
Vereador

*Alcino Lotti*



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



21

OF. N.º

Pirassununga, 30 de maio de 1979.

Senhor Comerciante:

Com o objetivo de obter subsídios para que a Edilidade forme consenso a respeito do Projeto de Lei nº 04/79, de autoria do senhor Prefeito/Municipal, rogamos sejam respondidos os quesitos abaixo:

Assinale no quadrilátero:

1. Vossa Senhoria concorda com o fechamento do seu estabelecimento comercial aos domingos?

SIM


NÃO

2. Respondendo ao quesito acima "SIM", V.Sa. concorda com a abertura de seu estabelecimento comercial, aos sábados, até às 22 - horas?


SIM

NÃO

Obs. Favor devolver até segunda-feira, dia 04-06-79.

João Divino  Alves Consentino  
Vereador

A

  
MARIA NEUZA FRANCO PISTORI FELICIO  
Av. Newton Prado, 2.870

Nesta



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



22  
4

OF. N.º

Pirassununga, 30 de maio de 1979.

Senhor Comerciante:

Com o objetivo de obter subsídios para que a Edilidade forme consenso a respeito do Projeto de Lei nº 04/79, de autoria do senhor Prefeito/Municipal, rogamos sejam respondidos os quesitos abaixo:

Assinale no quadrilátero:

1. Vossa Senhoria concorda com o fechamento do seu estabelecimento comercial aos domingos?

SIM

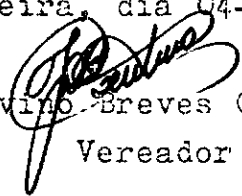
NÃO

2. Respondendo ao quesito acima "SIM", V.Sa. concorda com a abertura de seu estabelecimento comercial, aos sábados, até às 22 - horas?

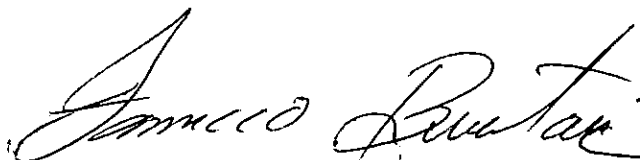
SIM

NÃO

Obs. Favor devolver até segunda-feira, dia 04-06-79.

  
João Divino Breves Consentino  
Vereador

A  
FRANCISCO BERTAZZI  
Rua Duque de Caxas, 946  
NESTA







Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



23

OF. N.º

Pirassununga, 30 de maio de 1979.

Senhor Comerciante:

Com o objetivo de obter subsídios para que a Edilidade forme consenso a respeito do Projeto de Lei nº 04/79, de autoria do senhor Prefeito/Municipal, rogamos sejam respondidos os quesitos abaixo:

Assinale no quadrilátero:

1. Vossa Senhoria concorda com o fechamento do seu estabelecimento comercial aos domingos?

SIM

NÃO

2. Respondendo ao quesito acima "SIM", V.Sa. concorda com a abertura de seu estabelecimento comercial, aos sábados, até às 22 - horas?

SIM

NÃO

Obs. Favor devolver até segunda-feira, dia 06-06-79.

João Divino Efeves Consentino  
Vereador

A  
JAIR APARECIDO MORO  
rua Amador Bueno, 394

NESTA



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



24  
4

CF. N.º

Pirassununga, 30 de maio de 1979.

Senhor Comerciante:

Com o objetivo de obter subsídios para que a Edilidade forme consenso a respeito do Projeto de Lei nº 04/79, de autoria do senhor Prefeito/Municipal, rogamos sejam respondidos os quesitos abaixo:

Assinale no quadrilátero:

1. Vossa Senhoria concorda com o fechamento do seu estabelecimento comercial aos domingos?

SIM

NÃO

2. Respondendo ao quesito acima "SIM", V.Sa. concorda com a abertura de seu estabelecimento comercial, aos sábados, até às 22 - horas?

SIM

NÃO

Obs. Favor devolver até segunda-feira, dia 04-06-79.

João Divino Breves Consentino  
Vereador

A  
LUIZ CARLOS PISTORI FELICIO  
Av. Newton Prado, 2.167

NESTA



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



25  
F

OF. N.º

Pirassununga, 30 de maio de 1979.

Senhor Comerciante:

Com o objetivo de obter subsídios para que a Edilidade forme consenso a respeito do Projeto de Lei nº 04/79, de autoria do senhor Prefeito/Municipal, rogamos sejam respondidos os quesitos abaixo:

Assinale no quadrilátero:

1. Vossa Senhoria concorda com o fechamento do seu estabelecimento comercial aos domingos?

SIM

NÃO

2. Respondendo ao quesito acima "SIM", V.Sa. concorda com a abertura de seu estabelecimento comercial, aos sábados, até às 22 - horas?

SIM

NÃO

Obs. Favor devolver até segunda-feira dia 04-06-79.

João Divino Breves Consentino  
Vereador

À  
JOÃO FELICIO JUNIOR & CIA. LTDA.  
Rua General Ozório, 626

NESTA



OF. N.º

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



26

4

Pirassununga, 30 de maio de 1979.

Senhor Comerciante:

Com o objetivo de obter subsídios para que a Edilidade forme consenso a respeito do Projeto de Lei nº 04/79, de autoria do senhor Prefeito/Municipal, rogamos sejam respondidos os quesitos abaixo:

Assinale no quadrilátero:

1. Vossa Senhoria concorda com o fechamento do seu estabelecimento comercial aos domingos?

SIM

NÃO

2. Respondendo ao quesito acima "SIM", V.Sa. concorda com a abertura de seu estabelecimento comercial, aos sábados, até às 22 - horas?

SIM

NÃO

Obs. Favor devolver até segunda-feira dia 04-06-79.

João Divino Breves Consentino  
Vereador

Ac

SUPRÊ MERCADO PÃO DE AÇÚCAR

Divisão de Açougue

NESTA



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



27  
A

OF. N.º

Pirassununga, 30 de maio de 1979.

Senhor Comerciante:

Com o objetivo de obter subsídios para que a Edilidade forme consenso a respeito do Projeto de Lei nº 04/79, de autoria do senhor Prefeito/Municipal, rogamos sejam respondidos os quesitos abaixo:

Assinale no quadrilátero:

1. Vossa Senhoria concorda com o fechamento do seu estabelecimento comercial aos domingos?

SIM

NÃO

2. Respondendo ao quesito acima "SIM", V.Sa. concorda com a abertura de seu estabelecimento comercial, aos sábados, até às 22 - horas?

SIM

NÃO

Obs. Favor devolver até segunda-feira, dia 04-06-79.

João Divino Breves Consentino  
Vereador

A

CASA DE CARNE CAMAROTI LTDA.

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 35

NESTA



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



28

4

OF. N.º

Pirassununga, 30 de maio de 1979.

Senhor Comerciante:

Com o objetivo de obter subsídios para que a Edilidade forme consenso a respeito do Projeto de Lei nº 04/79, de autoria do senhor Prefeito/Municipal, rogos sejam respondidos os quesitos abaixo:

Assinale no quadrilátero:

1. Vossa Senhoria concorda com o fechamento do seu estabelecimento comercial aos domingos?

SIM

NÃO

2. Respondendo ao quesito acima "SIM", V.Sa. concorda com a abertura de seu estabelecimento comercial, aos sábados, até às 22 - horas?

SIM

NÃO

Obs. Favor devolver até segunda-feira, dia 04-06-79.

João Divino Breves Consentino  
Vereador

A

ANTENOR LONGO

Rua 15 de Novembro, 1.530

Nesta

*Antenor Longo*



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



29  
4

OF. N.º

Pirassununga, 30 de maio de 1979.

Senhor Comerciante:

Com o objetivo de obter subsídios para que a Edilidade forme consenso a respeito do Projeto de Lei nº 04/79, de autoria do senhor Prefeito/Municipal, rogamos sejam respondidos os quesitos abaixo:

Assinale no quadrilátero:

1. Vossa Senhoria concorda com o fechamento do seu estabelecimento comercial aos domingos?

SIM

NÃO

2. Respondendo ao quesito acima "SIM", V.Sa. concorda com a abertura de seu estabelecimento comercial, aos sábados, até às 22 - horas?

SIM

NÃO

Obs. Favor devolver até segunda-feira, dia 04-06-79.

João Divino Breves Consentino  
Vereador

A  
ANTONIO FREDERICO  
Rua 15 de novembro, 199

NESTA

*Antonio Frederico*



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



30

A

OF. N.º

Pirassununga, 30 de maio de 1979.

Senhor Comerciante:

Com o objetivo de obter subsídios para que a Edilidade forme consenso a respeito do Projeto de Lei nº 04/79, de autoria do senhor Prefeito/Municipal, rogamos sejam respondidos os quesitos abaixo:

Assinale no quadrilátero:

1. Vossa Senhoria concorda com o fechamento de seu estabelecimento comercial aos domingos?

SIM

NÃO

2. Respondendo ao quesito acima "SIM", V.Sa. concorda com a abertura de seu estabelecimento comercial, aos sábados, até às 22 - horas?

SIM

NÃO

Obs. Favor devolver até segunda-feira, dia 04-06-79.

João Divino Greves Consentino  
Vereador

A

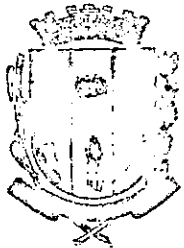
ELIS SOARES MACEDO - FILIAL

Rua 6 de Agosto, 119

NESTA

Isidoro Soares Macedo





OF. N.º

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



31  
/

Pirassununga, 30 de maio de 1979.

Senhor Comerciante:

Com o objetivo de obter subsídios para que a Edilidade forme consenso a respeito do Projeto de Lei nº 04/79, de autoria do senhor Prefeito/Municipal, rogamos sejam respondidos os quesitos abaixo:

Assinale no quadrilátero:

1. Vossa Senhoria concorda com o fechamento do seu estabelecimento comercial aos domingos?

SIM

NÃO

2. Respondendo ao quesito acima "SIM", V.Sa. concorda com a abertura de seu estabelecimento comercial, aos sábados, até às 22 - horas?

SIM

NÃO

Obs. Favor devolver até segunda-feira, dia 04-06-79.

João Divino Breves Consentino  
Vereador

A

ELIS SOARES MACEDO

Rua 15 de Novembro, 1.742.

NESTA

*Elis Soares Macedo*



32  
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de Finanças  
Setor de Tributação

RELAÇÃO DE CASA DE CARNE CADASTRADO NESTA MUNICIPALIDADE.

- OK - NÃO - 01 - MARIA NEUZA FRANCO PISTORI FELICIO  
Av. Newton Prado, nº 2.870
- NÃO - 02 - ALFREDO SECARECHIO  
Rua Major Pereira, nº 116
- OK - SIM - 03 - ANTENOR LONGO  
Rua 15 de novembro, nº 1.530
- OK - NÃO - 04 - JOÃO FELICIO JUNIOR & CIA LTDA  
Rua General Ozorio, nº 626
- 05 - SEGUNDO TESSARO  
Bairro da Cachoeira das Emas
- OK - NÃO - 06 - FRANCISCO BERTAZZI  
Rua Duque de Caxias, nº 946
- NÃO - 07 - MANOEL JUSTI  
Rua Rio de Janeiro, nº 6
- 08 - JOSE PANCINI  
Rua Seis de Agosto, nº 266
- OK - SIM - 09 - ELIS SOARES MACEDO  
Rua 15 de novembro, nº 1.742
- OK - NÃO - 10 - LUIZ CARLOS PISTORI FELICIO  
Av. Newton Prado, nº 2.167 2.
- 11 - AÇOUGUE PLANETA LTDA  
Av. Joaquim Cristovão, nº 500
- OK - SIM - 12 - ANTONIO FREDERICO  
Rua 15 de novembro, nº 199
- SIM - 13 - CASA DE CARNE CAMAROTI LTDA  
Rua Joaquim Procópio de Araujo, nº 35
- 14 - WALDEMAR VASQUES  
Rua Domingos Táboas Bernardes, nº 348
- 15 - POLETI & BERTOLINI LTDA  
Rua Dr. Moretz-Shon, s/n
- continua



33  
4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

continuação

- OK - NÃO - 16 - JAIR APARECIDO MORO  
Rua Amador Bueno, nº 394
- 17 - JOÃO CESAR - PIRASSUNUNGA  
Rua Cap. Zico de Arruda, nº 258
- OK - SIM - 18 - ELIS SOARES MACEDO - FILIAL  
Rua Seis de Agosto, nº 119

Pirassununga, 30 de maio de 1979

= Waldemar Cellim =  
Chefe do Setor de Tributação.

obs. não computados açougue de Super Mercados.

- OK NÃO - 19 - Albino Lotti  
Rua José Luis Procópio Araújo, 1723
- sim - 20 - SUPER MERCADO SÃO CARLOS  
Setor Açougue